Demonstrações financeiras

SP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 49.007.595/0001-04)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 28 de fevereiro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

SP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 49.007.595/0001-04)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 28 de fevereiro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
SP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **SP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 28 de fevereiro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e do resultado de suas operações do período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 9. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 9; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de maio de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

SP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 49.007.595/0001-04)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	28/02/2025	% sobre patrimônio líquido
ATIVO		
Disponibilidades	**401**	**1,47**
Singulare CTVM S.A.	218	0,80
Banco Bradesco S.A.	1	-
Banco Santander S.A.	182	0,67
Títulos e Valores Mobiliários	**2.247**	**8,30**
Títulos Públicos Federais	**18**	**0,07**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	18	0,07
Cotas de Fundos de Investimentos	**2.229**	**8,23**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	2.229	8,23
Direitos Creditórios	**24.287**	**89,66**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**22.715**	**83,86**
Direitos Creditórios a vencer	19.705	72,75
Direitos Creditórios vencidos	3.058	11,29
(-) Provisão para redução no valor de recuperação	(48)	(0,18)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.572**	**5,80**
Direitos Creditórios a vencer	180	0,66
Nota Comercial - NC	1.279	4,72
Nota Comercial - NC - vencidos	113	0,42
Outros Valores a Receber	**407**	**1,51**
Outros valores a receber	407	1,51
TOTAL DO ATIVO	**27.342**	**100,94**
PASSIVO		
Passivo circulante	**256**	**0,94**
Taxa de administração e gestão	10	0,04
Taxa de custódia e auditoria	23	0,08
Outros valores a pagar	223	0,82
TOTAL DO PASSIVO	**256**	**0,94**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.086**	**100,00**
Total de 27.786,779322 cotas Subordinada a R$ 731,948033	20.338	75,09
Total de 5.996,227351 cotas Sênior a R$ 1.125,307500	6.748	24,91
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.342**	**100,94**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 49.007.595/0001-04)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado

Período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais)

	Período de 03/05/2024 a 28/02/2025
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Direitos Creditórios	**3.740**
Rendimentos de direitos creditórios	3.524
Rendimentos de direitos creditórios - outros	264
Constituição da provisão para redução no valor de recuperação	(48)
Títulos e Valores Mobiliários	**42**
Títulos Públicos Federais	**(2)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	2
Ajuste pelo valor justo	(4)
Cotas de fundos de investimento	**44**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	44
Demais receitas	**7**
Outras receitas diversas	7
Demais despesas	**(253)**
Taxa de custódia e auditoria	(125)
Taxa de administração e gestão	(90)
Despesas do Serviço Financeiro	(23)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)
Outras despesas diversas	(12)
RESULTADO DO PERÍODO	**3.536**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 49.007.595/0001-04)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 03/05/2024 a 28/02/2025
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	**500**
Total de 500,000000 cotas Subordinada a R$ 1.000,000000	500
RESULTADO DO PERÍODO	**3.536**
Cotas emitidas	**23.050**
27.286,779322 cotas Subordinada	16.450
5.996,227351 cotas Sênior	6.600
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**23.050**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**27.086**
Total de 27.786,779322 cotas Subordinada a R$ 731,948033	20.338
Total de 5.996,227351 cotas Sênior a R$ 1.125,307500	6.748

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 49.007.595/0001-04)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais)

	Período de 03/05/2024 a 28/02/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Resultado Líquido do período	**3.536**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(3.524)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos	4
(-) Rendimentos de títulos públicos	(2)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(44)
(+) Constituição da provisão por redução ao valor de recuperação	48
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	10
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	23
Resultado Ajustado	**51**
(Aumento) em títulos públicos	(20)
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(2.185)
(Aumento) em em direitos creditórios	(20.811)
(Aumento) em em outros valores a receber	(407)
Aumento em valores a pagar	223
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(23.149)**
Cotas Emitidas	23.550
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**23.550**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**401**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	401
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**401**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O SP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 3 de maio de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", com prazo de duração indeterminado, sob a forma de condomínio aberto, em classe única destinada a investidores qualificados.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCBs), contratos diversos, nota comercial e recebíveis de cartão de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise ("direitos creditórios").

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"):

a) títulos públicos federais;
b) títulos de emissão do BACEN;
c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima;
d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e
e) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Consultoria Especializada, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Pelo fato das atividades do Fundo terem iniciado em 3 de maio de 2024, não há informação do exercício anterior para fins de comparação.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de maio de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 28 de fevereiro de 2025

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
Sudeste	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

j) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não possui ativos baixado para prejuízo (write-off).

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos Públicos:

	28/02/2025		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	18	(2)	Acima de 365 dias
Total	**18**	**(2)**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Cotas de Fundos de Investimentos:

	28 de fevereiro de 2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	73,042220	30.515,358062	2.229
Total				**2.229**

No período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 44, e foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado à Gestora realizar operações com derivativos, mesmo que exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou, ainda, que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

No período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Característica dos direitos creditórios

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCBs), contratos diversos, nota comercial e recebíveis de cartão de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise (“direitos creditórios”).

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

A aplicação de recursos em direitos creditórios de um mesmo devedor está limitada a 6% (seis por cento) do patrimônio líquido da classe.

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios. Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 8 do regulamento do Fundo.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos Creditórios - Recebíveis

Em 28 de fevereiro de 2025:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	9.676	3.021	12.697
De 31 a 60 dias	4.749	30	4.779
De 61 a 90 dias	1.790	4	1.794
De 91 a 120 dias	1.018	-	1.018
De 121 a 365 dias	2.472	3	2.475
Totais	**19.705**	**3.058**	**22.763**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(48)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**22.715**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos Creditórios - Recebíveis

Em 28 de fevereiro de 2025:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	92	-	92
De 31 a 60 dias	88	-	88
Totais	**180**	**-**	**180**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**180**

Nota Comercial – NC

Em 29 de fevereiro de 2024:

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	873.582	06/02/2025	30/07/2025	813
Emitente 2	502.833	04/12/2024	07/07/2025	466
				1.279

Nota Comercial – NC vencidas

Em 29 de fevereiro de 2024:

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	113.000	04/12/2024	07/07/2049	113
				113

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Período de 03/05/2024 a 28/02/2025
Saldo no início do período	**-**
Aquisições	60.847
Liquidações	(40.036)
Rendimentos	3.524
Saldo no final do período	**24.335**

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2025 classificado no resultado como “Rendimento de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 264 positivo, refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Concentração de direitos creditórios por devedor

Em 28 de fevereiro de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	3.267	-	3.267	12,06
Devedor 2	2.021	-	2.021	7,46
Devedor 3	799	-	799	2,95
Devedor 4	710	-	710	2,62
Devedor 5	700	-	700	2,58
Devedor 6	698	-	698	2,58
Devedor 7	508	-	508	1,88
Devedor 8	503	-	503	1,86
Devedor 9	492	-	492	1,82
Devedor 10	492	-	492	1,82
Demais devedores	12.753	(48)	12.705	46,89
Sub-Total	**22.943**	**(48)**	**22.895**	**84,52**
Nota Comercial	**1.392**	**-**	**1.392**	**5,14**
Total	**24.335**	**(48)**	**24.287**	**89,66**

6.6 Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489 /2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	19.362	2.255	21.617	-	-
B	363	741	1.104	1,05	12
C	159	49	208	14,13	29
D	1	10	11	33,16	4
F	-	3	3	100,00	3
Sub-Total	**19.885**	**3.058**	**22.943**		**48**
Nota Comercial	1.279	113	1.392	-	-
Total	**21.164**	**3.171**	**24.335**		**48**
Constituição de provisão por redução no valor de recuperação					**(48)**
Saldo no início do período					**-**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 186.

6.8 Taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Período de 03/05/2024 a 28/02/2025		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	41,93%	60,81%	73,97%

6.9 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão que são validadas pela Gestora:

a) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

b) os direitos creditórios cedidos adquiridos de um mesmo cedente podem representar no máximo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido;

c) os direitos creditórios cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores cedentes podem representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido;

d) os direitos creditórios cedidos que tenham um mesmo devedor podem representar no máximo 6% (seis por cento) do patrimônio líquido;

e) a soma dos direitos creditórios cedidos dos 10 (dez) maiores devedores podem representar no máximo 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido;

f) a carteira de direitos creditórios cedidos deve observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta dias).

g) os direitos creditórios representados por CCBs e nota comercial em conjunto podem compor no máximo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

h) os direitos de crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, devem atender aos critérios abaixo:

i) a cessão ao Fundo deve ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente;

j) o Fundo deve manter um limite máximo de exposição de 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido, considerando como valor do patrimônio líquido o último dia útil anterior ao da cessão.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade que são validados pela Gestora:

a) ser representado por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos diversos, nota comercial e recebíveis de cartão de crédito;

b) ser originados de operações realizadas com cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços e recebíveis de cartão de crédito;

c) ter valor mínimo de dez reais;

d) ter valor máximo de R$ 1.000 (um milhão de reais);

e) ter vencimento mínimo de 1 (um) dia; e

f) ter prazo de vencimento máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto CCBs e nota comercial cujo prazo máximo é de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Observados os termos e as condições do presente regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obrigará a sua alienação pela classe, nem dará à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 407, refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 223 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no anexo da classe única. Adicionalmente, a gestora pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos cotistas, uma vez que a carteira da classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o regulamento do Fundo e os anexos, sanar todas as dúvidas com a gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco do Fundo dispostos no regulamento, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Risco de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, suas classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. as medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. o negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal, e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Riscos externos: as classes também podem estar sujeitas a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, Gestora e Custodiante, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito

Ausência de garantias de rentabilidade: as aplicações realizadas nas classes e no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provem exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores macroeconômicos: como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de liquidez

Risco de titularidade indireta: a titularidade das cotas não confere aos cotistas o domínio direto sobre os direitos creditórios e/ou ativos financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das classes, sendo exercidos os direitos dos cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras das classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos – os ativos integrantes das carteiras das classes são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das classes, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros

Risco legal: a RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória depende de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as classes e consequentemente os cotistas.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros riscos: as classes e o Fundo também podem estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de creditórios cedidos e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável as classes e ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para as classes e aos cotistas.

10. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades.

O valor nominal unitário da cota é de R$ 1 (um mil reais) na respectiva data da 1ª integralização de cotas.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas seniores estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de resgate.

As cotas seniores possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma taxa fixa de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas subordinadas mezanino estabelecida na cláusula 4.5.1 abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de resgate.

As cotas subordinadas mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma taxa fixa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Na hipótese do índice de subordinação subordinadas for superior à de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do patrimônio líquido da classe está representado por cotas subordinadas em circulação, situação que ocorre “excesso de garantia” e tais cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

b) as cotas subordinadas júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no “caput” deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado na forma do capítulo 5 do regulamento do Fundo.

Não é realizada o resgate das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

Os encargos e despesas da classe são integralmente arcados pelas cotas da classe única.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas subordinadas júnior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às cotas subordinadas júnior, razão pela qual tais cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) tem acesso ao inteiro teor do regulamento e dos anexos, se houver.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência e adesão ao presente regulamento, declarando sua condição de investidor qualificado no ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do regulamento do Fundo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar a Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas do regulamento do Fundo, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da classe.

Índice de subordinação das cotas do Fundo

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 33,33%% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do patrimônio líquido da classe.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das classes subordinadas. Diariamente o patrimônio líquido das cotas subordinadas juniores deve representar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido das classes subordinadas em circulação.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos na cláusula 14 do regulamento do Fundo.

11. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

Fica a critério da assembleia geral de cotistas a emissão de cotas seniores, desde que não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da assembleia geral de cotistas a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

No período de 3 de maio de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, foram emitidas 27.786,779322 cotas Subordinada do Fundo no montante de R$ 16.950 e 5.996,227351 cotas Sênior do Fundo no montante de R$ 6.600.

Resgate e Amortização de cotas

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“cota de fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Os resgates de cotas seniores são efetuados pela “cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos cotistas seniores.

Os resgates de cotas subordinadas são efetuados pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos cotistas subordinados.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 180 dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula 4.8.5 do Regulamento, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, desde que não levem ao descumprimento aos índices de subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, podem requerer o resgate de suas cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas subordinadas júnior.

No período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve resgate ou amortização de cotas do Fundo.

12. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
28/02/2025	7.215	731,948033	(26,81)
03/05/2024 **(*)**	-	1.000,000000	-

Data	PL Médio Mezanino	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
28/02/2025	1.191	1.125,307500	12,53
20/05/2024 **(*)**	-	1.000,000000	-

(*) Data de início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

A taxa de administração da classe, referente aos serviços de administração, controladoria e escrituração corresponde a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 4 (quatro mil reais).

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa de gestão da classe corresponde a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 5 (cinco mil reais).

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A remuneração do Custodiante do Fundo, corresponde a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 11,500 (onze mil e quinhentos reais). A remuneração do Custodiante é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil e é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A consultora especializada faz jus à remuneração mensal de R$ 100 (cem mil reais).

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foi debitado um montante de R$ 40 a título de taxa de administração, R$ 50 a título de taxa de gestão e R$ 114 a título de taxa de custódia.

14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A SP Capital Serviços de Cobranças e Cadastros Ltda., pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.475.782/0001-41, com sede na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 315, número 233, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos, nos termos dispostos no regulamento.

A SP Capital Serviços de Cobranças e Cadastros Ltda, pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.475.782/0001-41, com sede na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 315, número 233, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos, nos termos dispostos no regulamento.

No período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não registrou despesas com agente de cobrança e consultoria especializada.

15. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	SP Capital Serviços de Cobranças e Cadastros Ltda.
Cobrança:	SP Capital Serviços de Cobranças e Cadastros Ltda.

17. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não será permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

A Gestora pode realizar operações compromissadas que tenham como contraparte a Administradora, a Gestora e suas respectivas partes relacionadas.

A Administradora, a Gestora, seus respectivos controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são solidários entre si, não respondendo pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos, pela solvência dos devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos direitos creditórios cedidos, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da administradora e da gestora nos termos do regulamento do Fundo.

As transações com partes relacionadas são:

Período de 3 de maio de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	218	-
Taxa de administração	Singulare CTVM	(5)	(40)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(12)	(114)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos	(5)	(50)

18. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na regulamentação em vigor.

19. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

a) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

i) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15 dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5 em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0 em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5 em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0 em aplicações com prazo superior a 720 dias.

ii) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20 dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5 em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0 em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67 de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95 do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras – IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1 (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21. DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo consta como réu em 2 (duas) ações, no valor total de R$ 34, cuja possibilidade de perda é possível.

22. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

24. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 26 de setembro de 2024, os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e aprovaram:

a) Alteração da redação do item 4.8.5 do Regulamento do Fundo que trata sobre o prazo de pagamento dos resgates;

b) Alteração da reação do item 7.3 do Regulamento do Fundo que trata sobre a política de investimento, enquadramento e concentração;

c) Alteração do índice de subordinação das cotas subordinadas de 50% para 33,33%; e

d) Alteração da remuneração das cotas seniores de CDI + 4% para CDI + 5%.

As deliberações acima aprovadas, passarão a vigorar a partir da abertura do dia 2 de outubro de 2024.

25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: 1SP-322316/O-5	

* * *